



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 535 / 2010
DE 28 DE MAIO DE 2010

"Integraliza o Piso Salarial Profissional Nacional na Carreira do Magistério Público Municipal de Gararu e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Integraliza o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, na carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Gararu.

Artº 2º - A tabela de cargos e salários, passa a ser a constante nos anexos I e II à presente Lei.

§ Único -- Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Art. 3º - A gratificação por Regência de Classe ou Atividade de Docência, Atividade Pedagógica e Atividade Técnica passa a ser de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base.

Art. 4º - As gratificações de Função Gratificada - FG, Gratificação de Desempenho – GD e Dedicação Exclusiva – DE pagas a Profissionais do Magistério em funções de direção e coordenação, passam a ter redução de até 50% (cinqüenta por cento) no valor concedido.

Art. 5º - O adicional de triênio dos profissionais do magistério passa a ser de 3% (três por cento) sobre o vencimento base.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu/SE, em 28 de maio de 2010.

JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

ANEXO I
TABELA SALARIAL COM NOVO PISO SALARIAL PROFISSIONAL

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	I				II				III				IV			
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125
A	640,41	819,72	1.024,57	736,47	942,68	1.178,35	800,51	1.024,65	1.280,82	928,59	1.188,60	1.485,74				
B	646,81	827,92	1.034,92	743,83	952,11	1.190,14	808,52	1.034,90	1.293,62	937,88	1.200,48	1.500,60				
C	653,28	836,20	1.045,27	751,27	961,63	1.202,04	816,60	1.045,25	1.306,56	947,25	1.212,49	1.515,61				
D	659,82	844,56	1.055,72	758,79	971,25	1.214,06	824,77	1.055,70	1.319,63	956,73	1.224,61	1.530,76				
E	666,41	853,01	1.066,28	766,37	980,96	1.226,20	833,01	1.066,26	1.332,82	966,29	1.236,86	1.546,07				
F	673,08	861,54	1.076,94	774,04	990,77	1.238,46	841,34	1.076,92	1.346,15	975,96	1.249,23	1.561,53				
G	679,81	870,15	1.087,71	781,78	1.000,68	1.250,84	849,76	1.087,69	1.359,61	985,72	1.261,72	1.577,15				
H	686,61	878,86	1.098,58	789,60	1.010,68	1.263,35	858,26	1.098,57	1.373,21	995,57	1.274,33	1.592,92				
I	693,47	887,64	1.109,57	797,49	1.020,79	1.275,99	866,84	1.109,55	1.386,94	1.005,53	1.287,08	1.608,85				
J	700,41	896,52	1.120,67	805,47	1.031,00	1.288,75	875,51	1.120,65	1.400,81	1.015,59	1.299,95	1.624,94				

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: I = 1,0 II = 1,15 III = 1,25 IV = 1,45

ESCALONAMENTO VERTICAL: 1,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Jádson Francisco A. de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

ANEXO II

TABELA SALARIAL COM NOVO PISO SALARIAL PROFISSIONAL
QUADRO SUPLEMENTAR

CLASSES	NÍVEIS					
	I S	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	200 horas
A	640,41	819,72	1.024,67	704,45	901,70	1.127,14
B	646,81	827,92	1.034,90	711,50	910,71	1.138,39
C	653,28	836,20	1.045,25	718,61	919,82	1.149,78
D	659,82	844,56	1.055,70	725,80	929,02	1.161,27
E	666,41	853,01	1.066,26	733,05	938,31	1.172,89
F	673,08	861,54	1.076,92	740,39	947,69	1.184,62
G	679,81	870,15	1.087,69	747,79	957,17	1.196,46
H	686,61	878,86	1.098,57	755,27	966,74	1.208,43
I	693,47	887,64	1.109,56	762,82	976,41	1.220,51
J	700,41	896,52	1.120,65	770,45	986,17	1.232,72
						805,47
						1.031,0
						1.288,75

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: I S = 1,0 II S = 1,10 III S = 1,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

João Francisco A. de Oliveira
Prefeito Municipal